

**PORTARIA Nº 996 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Altera a Outorga de USINAS ITAMARATI S/A o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Bracinho.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 913/2022, de 21 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 1387/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 412 de 11/05/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 14/05/2021, a qual outorgou a **USINAS ITAMARATI S/A**, CNPJ: 15.009.178/0001-70, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Bracinho, com a finalidade de irrigação de 155,7 ha da cultura de cana de açúcar pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, Fazenda Guanabara, zona rural do Município de Denise/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-03 Alto Paraguai Superior, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Rio Bracinho, nas coordenadas geográficas: 14°49'11.07"S 57°7'48.90"W; e vazão máxima de captação de 395,39 m³/h (0,1098 m³/s ou 109,8 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 02 (duas) áreas de irrigação (pivô central 01) 103,7 ha, (pivô central 02) 52,7 ha, em uso alternado;

II - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - a Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de maio de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 412 de 11/05/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.999 em 14/05/2021.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

Tabela 01 – Rio Bracinho

Coordenadas Geográficas – 14°49'11.07"S 57°7'48.90"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1098	15	15
Fevereiro	0,1098	22	12
Março	0,1098	11	18
Abril	0,1098	20	13
Maiο	0,1098	20	19
Junho	0,1098	21	18

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1098	16	31
Agosto	0,1098	18	31
Setembro	0,1098	20	26
Outubro	0,1098	12	30
Novembro	0,1098	14	18
Dezembro	0,1098	7	28

Volume total Anual (m³): 1.615.994,89

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/12/2022 as 08:09:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **SAYC228B4** e o código CRC **B770DCDC**.

---